DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 1 / nº 32 – Quinta-feira, 2 de outubro de 2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 - 31ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2009

O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2014. NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.

	Inscricao	Nome	Cargo	CPF	ClassifFinal
Secretaria de Ação Social					
1	27424	ANA PAULA POMPEO	AUXILIAR DE COZINHA	947.250.636-49	17
2	27426	CARMELITA CAETANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	505.120.641-72	10
3	27429	ELIZETE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	069.580.696-75	9
4	27430	EULALIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE COZINHA	697.862.326-15	8
5	27431	FABIOLA PAULA DE CASTRO OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA	947.351.586-34	15
6	27434	IVONE DE REZENDE	AUXILIAR DE COZINHA	518.684.666-04	16
7	27436	JOSE EVANGELISTA DE JESUS	AUXILIAR DE COZINHA	030.594.276-07	14
Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
1	27846	PAULO SERGIO SOARES	DESENHISTA PROJETISTA	719.599.476-72	58
2	26482	SEBASTIAO MARIANO CALDEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	695.811.506-68	37
3	29646	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETÁRIA EXECUTIVA	015.018.116-73	27
4	27437	LAZARINA GERALDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE COZINHA	457.591.896-20	11
5	27439	LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	001.301.786-16	13
6	27446	MARIA REGINA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE COZINHA	630.067.666-87	12
7	27638	ADILSON BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	211.771.806-00	70
8	27655	ALEXANDRE MARTINS BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	038.134.906-37	67
9	27664	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	023.183.791-73	76
10	27668	ANTONIO SERGIO LEANDRO	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	700.631.256-68	55
11	27670	ARISTEU MARQUES DE SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	360.709.126-91	72
12	27691	DENILSON ALOISIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	965.112.146-72	73
13	27742	ISMAEL HONORIO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	361.098.356-68	62
14	27748	JESUS RUFINO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	111.349.336-49	52
15	27768	JOSE DOS REIS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	538.110.554-63	64
16	27846	PEDRO JOSE DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	011.986.565-30	58
17	27854	RICARDO JULIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	090.600.756-92	59
18	27855	ROBERTO CANDIDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	341.214.476-20	63
Secretaria de Saúde					
1	30896	ANGELICA AYAKO KIRITA PALMIERI	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	002.724.336-24	58
2	30916	CAROLINA ROBERTO DA COSTA BORGES	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	058.039.786-63	51
3	30919	CÁSSIA MARIA ALVES TRAJANO	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	894.822.986-91	58
4	30940	DANIELA DE FATIMA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	079.132.356-08	49
5	30951	EFIGENIA EMANUELA DA SILVA COUTO	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	060.778.806-20	60
6	30962	ERICA PINTO DA FONSECA	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	033.356.896-66	55
7	30988	GIZELE ABDALA ANTINORI	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	586.819.736-49	53
8	31057	LIS RIBEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	063.766.596-16	52
9	31073	LUCIANO FAUSTO VIEIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	055.346.886-37	57
10	31089	MARIA APARECIDA PARREIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	828.520.816-87	60
11	31106	MAYARA CRISTINA CARNEIRO BUCK	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	020.683.601-52	49
12	31132	POLIANA CRISTINA GOULART DOS SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	080.451.026-16	54
13	31133	POLIANA QUEILA DA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	073.042.256-96	60
14	31143	RENATA ALVES PEREIRA LIMA	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	059.014.156-20	60
15	31186	THIAGO DE OLIVEIRA MILAGRES	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO / ENFERMEIRA	052.201.716-90	56
RECONVOCAÇÃO					
1	26906	JOANA DARC DA SILVA MARINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	718.796.506-06	261
GABINETE					
1	25977	ALEXANDRA GOMES TEIXEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	044.673.926-02	44
2	25988	ANA CARLA REIS SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	095.020.826-48	46
3	26033	BIANCA DAS DORES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	113.543.266-01	41
4	26143	FABIO CAMPOS DE JESUS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	088.409.776-51	45
5	26188	ILDA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	755.568.046-72	47
6	26251	LEILA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	078.100.926-00	38
7	26346	MARIA HELENA MARCELINO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	473.157.506-06	42
8	26370	MARLI APARECIDA BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	570.688.106-59	43
9	26464	ROSINEI FERREIRA HONORATO VELASCO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	626.164.636-87	40
10	26473	SABRINA RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	044.876.196-37	39
Secretaria de Educação					
1	30740	VERA LUCIA NOGUEIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	787.495.306-15	20

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.745 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza abertura de créditos especial no programa de trabalho da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a implementação do PROJETO DE ACADEMIA AO AR LIVRE até o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Parágrafo único. O Executivo utilizará como fonte de recursos valores recebidos do Ministério do Esporte e, ainda, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) decorrentes da anulação parcial da ficha orçamentária n.º 734.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.746 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Via Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Eustáquio José Pereira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se AVENIDA AVENOR PEREIRA GUIMARÃES, a atual Avenida Onze do Loteamento Jardim América II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.748 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Considera de Utilidade Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador César Romero da Silva - Garrado, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DA COMITIVA CEM POR CENTO RURAL, com inscrição no CNPJ n.º 15.619.080/0001-35, com sede na Rua Ipiaó - n.º 72 - Centro - nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.749 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Via Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Eustáquio José Pereira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA ZINHO DE SOUZA, a atual Rua X do Loteamento Mangabeiras IV e Dona Adélia, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.750 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL/ARAXÁ, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1°de Maio, n° 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei n° 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem liberados em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, objetivando permitir a mútua cooperação entre as partes, a fim de auxiliar a entidade na realização de campanhas e ornamentações comemorativas das festividades de final de ano, fomentando o comércio local.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para suportar as despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00, utilizando-se como fonte de recursos a anulação das seguintes rubricas orçamentárias nos respectivos valores:

I. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 155, valor R$ 100.000,00;

II. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 156, valor R$ 100.000,00;

III. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 160, valor R$ 71.340,00;

IV. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 165, valor R$ 1.000,00;

V. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 170, valor R$ 6.730,00;

VI. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 174, valor R$ 8.000,00;

VII. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 175, valor R$ 40.000,00;

VIII. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 180, valor R$ 600,00;

IX. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 184, valor R$ 21.500,00;

X. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 185, valor R$ 8.000,00;

XI. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 190, valor R$ 16.000,00;

XII. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 191, valor R$ 800,00;

XIII. Ficha orçamentária do Fundo Municipal de Turismo n. 700, valor R$ 111.030,00.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.752 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador César Romero da Silva - Garrado, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA DIVINO VELUZIANO DA SILVA, a atual Rua E, do Loteamento Jardim das Primaveras III, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.753 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a iniciativa da Vereadora Credinéia Maria dos Santos - Néia da Uninorte, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA HUMBERTO ASSUNÇÃO GONTIJO, a atual Rua Oito, no Loteamento Jardim América II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.754 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a iniciativa da Vereadora Credinéia Maria dos Santos - Néia da Uninorte, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA NAIR MARIA RIBEIRO, a atual Rua Nove, no Loteamento Jardim América II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.755 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com o(a) CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS DE ARAXÁ - CEREA, CNPJ nº 20.027.058/0001-36, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 1.623 de 30/11/1979, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e as 4 (quatro) demais no no valor individual de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa oferecer pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos do orçamento vigente especificamente da ficha orçamentária n.º 104.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.756 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DO ALTO PARANAÍBA - ARAP, CNPJ nº

DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Prefeito Municipal
Jeová Moreira da Costa

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
André Sampaio Borges

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 – Araxá/MG
Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Machado e Kikuchi Comunicação Integrada

16.911.489/0001-93, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.961, de 09/04/1985, no sentido de conceder-lhes um auxílio financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cento e dez mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, objetivando a reforma do parque de exposição da entidade convenente.

Parágrafo Único. O referido convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha de número 383, suplementada por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 378 no valor de R$ 70.000,00.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.757 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA O TURISMO DE ARAXÁ E REGIÃO - ARAXÁ CONVENTION & VISITORS BUREAU, CNPJ nº 05.530.385/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.254 de 22/08/2003, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em uma única parcela no ato de assinatura do convênio.

Parágrafo Único. Objetiva o convênio citado no "caput" deste artigo, estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de custeio de despesas com a realização do "2º Encontro dos Supermercadistas, Representantes e Promotores de Venda de Araxá e Região".

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, ficha orçamentária n.º 191, suplementada em R$ 30.000,00 pela anulação parcial da ficha orçamentária n.º 179.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.132 - DE 11 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADO EM 21 DE AGOSTO DE 2014 NO DOMA - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ

Nos artigos 2º e 3º, onde se lê " Assessor I do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal", leia-se "Assessor Executivo I do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal".

DECRETO Nº 1.177 - DE 01/09/2014

exonerando a pedido a Sra. NIARA DE CASTRO GAZEL COLEN do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETO Nº 1.188 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede pensão a dependente de servidor aposentado falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e considerando decisão do processo administrativo n.º 5.520/2014, Decreta:

Art. 1º. Fica concedida pensão vitalícia por morte, com proventos integrais, a Sra. MARIA MADALENA ALVES, esposa dependente do servidor aposentado falecido Sr. DORVALINO ALVES DA SILVA, falecido em 22 de julho de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2014.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá
ALEX RIBEIRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 1.193 - DE 10/09/2014

nomeando o Sr. DIEGO CONTAGEM NUNES ao cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DECRETO Nº 1.194 - DE 10/09/2014

exonerando a Sra. ELIZABETE CRISTINA MARTINS do cargo de Encarregada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº 1.197 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. JOSÉ DOMINGOS VAZ do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano.

DECRETO Nº 1.198 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. JANIO MÁRCIO APARECIDO VELOSO BORGES do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Programa Casa do Pequeno Jardineiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

DECRETO Nº 1.199 - DE 01/10/2014

nomeando o Sr. JANIO MÁRCIO APARECIDO VELOSO BORGES ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano.

DECRETO Nº 1.200 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. JOÃO FERREIRA VERAS NETO do cargo em comissão de Assessor Executivo II do Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº 1.201 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. EDUARDO LUCIANO VIEIRA do cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias.

DECRETO Nº 1.202 - DE 01/10//2014

exonerando o Sr. WALTER MORIL VICENTE dao cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias.

DECRETO Nº 1.203 - DE 01/10/2014

exonerando a Sra. ERNESTINA APARECIDA DE SOUZA do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº 1.204 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. NILTON RIBEIRO JUNIOR do cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETO Nº 1.205 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. RENATO DE ALCANTARA RIOS do cargo em comissão de Supervisor de Educação de Trânsito da Assessoria de Trânsito e Transporte - ASTTRAN.

DECRETO Nº 1.206 - DE 01/10/2014

exonerando a Sra. RAQUEL APARECIDA BATISTA MOURA do cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

DECRETO Nº 1.207 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. GASPAR MACHADO DOS REIS do cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

DECRETO Nº 1.208 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. SIDNEY JESUS AMANCIO do cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

DECRETO Nº 1.209 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. GILBERTO MÁRIO NEVES LEMOS do cargo em comissão de Coordenador da Casa do Pequeno Jardineiro.

DECRETO Nº 1.210 - DE 01/10/2014

exonerando a Sra. SILVÂNIA DE CÁSSIO VALERIANO do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1.211 - DE 01/10/2014

exonerando o Sr. MAURO DA SILVEIRA CHAVES do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública.

DECRETO Nº 1.212 - DE 01/10/2014

nomeando o Sr. JOÃO JACQUES AFONSO DE CASTRO ao cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública.

DECRETO Nº 1.213 - DE 01/10/2014

exonerando a Sra. DULCE ELENA MARTINS ALVES do cargo em comissão de Encarregada da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DECRETO Nº 1.214 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia membros para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social:

a) JÂNIO MARCIO APARECIDO VELOSO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano - Presidente;

b) SUSANA APARECIDA RODRIGUES MAGALHÃES Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - tesoureira; e,

c) GABRIELA APARECIDA PINHEIRO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Secretária.

Art. 2°. Fica revogado o Decreto n° 1.135 de 11 de Agosto de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá
ALEX RIBEIRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 1.215 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Delega poderes para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 5.210, de 27 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para, em conjunto, movimentarem as contas correntes mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá - FMASA, CNPJ n.º 19.588.972/0001-77, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Sr. Jânio Marcio Aparecido Veloso, CPF n° 479.740.956-87; e, a servidora municipal tesoureira do FMAS e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Susana Aparecida Rodrigues Magalhães, CPF N° 535.425.926-68, que no exercício da presente delegação, poderão realizar as seguintes atribuições:

a) Emitir cheques;
b) Abrir contas;
c) Receber, passar recibo e dar quitação;
d) Solicitar saldos e extratos;
e) Requisitar talonários de cheques;
f) Autorizar débito em conta relativo a operações;
g) Retirar cheques devolvidos;
h) Endossar cheques;
i) Sustar / contra-ordenar cheques;
j) Cancelar cheques;
k) Baixar cheques;
l) Efetuar resgates / aplicações financeiras;
m) Cadastras, alterar e desbloquear senhas;
n) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
o) Efetuar transferências por meio eletrônico;
p) Consultar contas / aplicações programa repasse recursos federais;
q) Liberar arquivos de pagamentos;
r) Solicitar saldos / extratos de investimentos;
s) Emitir comprovantes;
t) Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
u) Encerrar contas de depósito;
v) Consultar obrigações do débito.

Art. 2°. Fica revogado o decreto n° 1.159 de 21 de agosto de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá
Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CITAÇÃO - SERVIDOR EFETIVO - LUCÉLIA APARECIDA BORGES DA CRUZ - 3ª CHAMADA. Nos termos do art. 236, inciso II, da Lei Municipal 1.288/74, estando o(a) indiciado(a) em lugar incerto e não sabido, pela falta administrativa incursa prevista no art. 201, inciso I (abandonar o serviço, faltando, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta alternados, em doze meses), da citada Lei Municipal, realiza a citação do denunciado acima descrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se quiser, apresente defesa e documentos pertinentes, forneça o rol de testemunhas, com os respectivos endereços, indicar perito e formular quesitos, quando for o caso, sob pena de ser considerado revel e lhe nomeado curador para incumbir-se da defesa e acompanhar o processo até decisão final. Araxá/MG, 03 de setembro de 2014. COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR.

SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. **Pregão Presencial 08.064/2014.** Fica cancelado o procedimento para contratação de empresa especializada em confecção de banners e faixas a serem utilizados nos eventos da Prefeitura de Araxá, conforme artigo 9º da Lei 8.666/93. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal, 22/09/14.

Município Araxá/MG - **Julg. Pregão Presencial 08.082/2014**. Aquisição de móveis e equipamentos para reestruturação da Padaria Municipal de Araxá. Vencedoras: Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA EPP, itens: 03, 04 e 07, valor global: R$ 6.004,20; Comercial Soares e Mota LTDA EPP, item: 05, valor global: R$ 1.910,00; Inecom Equipamentos e Manutenção LTDA ME, itens: 01 e 06; valor global: R$ 5.570,00. Itens cancelados: 02 e 08. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal 25/09/14.

Município Araxá/MG - **Julg. Pregão Presencial 08.086/2014**. Aquisição de materiais elétricos para manutenção do Terminal Rodoviário. Vencedoras: Comercial Bom Negócio LTDA, itens: 01 a 04, 08 a 12, 14 a 18, valor global: R$ 10.520,12; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, itens: 05, 06, 07, 13 e 19, valor global: R$ 5.958,10. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal 25/09/14.

Município Araxá/MG - **Julg. Pregão Presencial 08.096/2014**. Registro de preço para aquisição

de ferragens para construção de mata - burros na zona rural do Município de Araxá - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Vencedora: Manfil Comércio de Ferro e Aço, itens: 01 e 02, valor global: R$ 230.900,00. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal 30/09/14.

Município Araxá/MG - **Julg. Pregão Presencial F8.013/2014**. Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa de Saúde Bucal. Vencedora: Atuante Comercial LTDA, itens: 01 a 11, 13 a 43, valor global: R$ 20.783,94. Item deserto: 12. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal 04/09/14.

Município Araxá/MG - **Julg. Pregão Presencial 08.088/2014.** Registro de preço para aquisição de botijão de gás P13 e P45 para atender as necessidades de diversas secretarias. Vencedoras: Marcos Orlandi Paiva e Cia LTDA, itens: 02 e 03, valor global: R$ 184.230,00; Marinho Cordeiro de Rezende ME, item: 01, valor global: R$ 243.200,00. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal 29/09/14.

Município Araxá/MG - **Julg. Pregão Presencial 08.083/2014**. Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e equipamentos de proteção individual para atender as atividades da Cozinha Comunitária. Vencedoras: Comercial Soares e Mota LTDA, itens: 01, 02, 03, 05 a 10, 12, 14, 17 a 31, 33 a 36, 38 a 42, 45 a 53, 55 a 61, 64 a 69 a 73 e 75, valor global: R$ 182.786,70; Maria Aparecida dos Reis, itens: 11, 13, 16, 37, 43, 54, 68 e 74, valor global: R$ 47.485,00. Cancelados: 15, 44, 62, 63 e 67. Desertos: 04 e 32. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal 26/09/14.

Ext. T.A. 08.089/2011. Município Araxá/MG e Eletrodiesel Araxá LTDA EPP, Distribuidora de Peças Carvalho LTDA, Retro - Minas Comércio de Peças LTDA, Busca Peças Comércio LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 16/06/11, vencendo 22/10/14. Dr. Jeová Moreira da Costa- Prefeito Municipal, 05/08/14.

Município Araxá/MG - **Julg. Pregão Presencial 08.095/2014**. Registro de preço para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Araxá e órgãos conveniados. Vencedoras: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA, item: 02, valor global: R$ 951.855,00; Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, item: 01, valor global: R$ 1.147.200,00. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal 29/09/14.

Ext. T.A. 02.014/2010. Município Araxá/MG e Batista e Prado LTDA - ME, firmam aditamento contrato celebrado 12/08/10, vencendo 21/07/15, c/ alteração do valor global contratado. Dr. Jeová Moreira da Costa- Prefeito Municipal, 21/07/14.

Ext. T.A. 08.060/2013. Município Araxá/MG e Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 05/08/13, vencendo 04/08/15. Dr. Jeová Moreira da Costa- Prefeito Municipal, 04/08/14.

Ext. T.A. 03.008/2012. Município Araxá/MG e Tropic Combustíveis LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 08/08/12, vencendo 07/08/15. Dr. Jeová Moreira da Costa- Prefeito Municipal, 09/07/14.

Ext. Rescisão BILATERAL de Contrato. 04.005/2010. Município Araxá/MG e Trip Linhas Aéreas S/A, firmam rescisão contrato de concessão de uso remunerado da área destinada a venda de passagens e despachos de bagagens no saguão do terminal de passageiros do Aeroporto Romeu Zema, a partir 31/01/14. Dr. Jeová Moreira da Costa- Prefeito Municipal, 31/01/14.

EXTRATO DE CONTRATO 08.078/2014 - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Comercial Bom Negócio LTDA, valor global: R$ 3.361,36; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, valor global: R$ 4.343,55; Madeigon LTDA ME, valor global: R$ 3.241,80, firmam aquisição de ferramentas para manutenção das atividades do 8º Batalhão de Corpo de Bombeiros Militar, conforme convênio 12/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Araxá. Período de 6 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa - Prefeito Municipal 11/09/14.

Município Araxá/MG - **Julg. Pregão Presencial 08.084/2014.** Registro de preço para contratação de serviços de informática educacional, sistema de gestão educacional, sistema de olimpíadas online, exibição dos dashboards automáticos, construção de site de serviços online do portal educacional e fornecimento dos equipamentos de comunicação para a exibição dos dashbords, aulas interativas e conexão de internet 3G. Vencedora: Tera Comércio e Serviços LTDA, item: 01, valor global: R$ 6.289.000,00. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal 26/09/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura **Pregão Presencial F8. 022/2014**. Registro de preço para aquisição de aparelho CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura 17/10/2014 09:00 hs. Edital disponível: 07/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 01/10/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura **Pregão Presencial F8. 021/2014.** Aquisição de veículo para atender o Centro de Atenção Psicossocial, álcool e outras drogas (CAPS)AD, no atendimento aos usuários do SUS. Abertura 17/10/2014 15:00 hs. Edital disponível: 07/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 30/09/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura **Pregão Presencial 08. 110/2014**. Registro de preço para aquisição de bolacha de led's para manutenção da sinalização semafórica. Abertura 20/10/2014 09:00 hs. Edital disponível: 07/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 01/10/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura **Pregão Presencial 08. 109/2014**. Aquisição de granito para manutenção dos prédios do Centro Administrativo e construção de prédios públicos. Abertura 20/10/2014 15:00 hs. Edital disponível: 07/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 01/10/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura **Pregão Presencial 08. 102/2014**. Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Araxá. Abertura 21/10/2014 09:00 hs. Edital disponível: 07/10/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 01/10/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02.009/2014**, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para reforma das piscinas do Centro de Treinamento Municipal. Prazo: 90 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 22/10/14 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 07/10/14. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal - 01/10/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, sob a modalidade de **Concorrência nº 03.007/2014**, tendo como objeto a concessão de permissão para exploração de serviço público de transporte coletivo urbano de escolares, no município de Araxá/MG: 07(sete) vagas. Prazo: 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato, a abertura será realizada no dia 07/11/14, com entrega de habilitação jurídica e proposta técnica às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Informações: (34)3691-7022. Edital disponível: 08/10/2014. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal - 01/10/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura **Concorrência 03.008/2014.** Concessão de incentivo industrial, na forma de doação gratuita com encargo sobre bem imóvel para instalação de empresas no município de Araxá. Abertura 10/11/2014 09:00 hs. Edital disponível: 07/10/2014. Setor de Licitações: 34 3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal - 01/10/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura **Pregão Presencial 08.112/2014**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Araxá. Abertura 21/10/2014 15:00 hs. Edital disponível: 08/10/2014. Setor de Licitações: 34 3691-7022. Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal- 01/10/2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 012 - DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10 do Estatuto da entidade, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados membros da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

Presidente: Jânio Sávio Leite
Vice-Presidente: Tancredo Borges Guimarães
Secretária: Keyla Barbosa Machado
Membro: Vinícius Faria Santana

Art. 2º. Revogada a Portaria 04 de 02 de Janeiro de 2014, e disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2014.

DÉBORA ARANTES AFONSO FRANCISCO
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os servidores abaixo arrolados, que mesmo tomando posse não compareceram para o exercício de suas atividades, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para o trabalho até o dia 06.10.2014, prazo após o qual será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das faltas e sanções a serem aplicadas

1 - Ana Claudia Nunes
2 - Angela Camargos Alves Martins
3 - Claudia Marques Sá
4 - Cleides Antonia Barbosa da Silva
5 - Denise Camilo da Silva
6 - Dulce Elena Martins Alves
7 - Dulcilene Jose da Costa
8 - Ednei Carlos Graciano
9 - Erica Aparecida Silva
10 - Evilazio Eduardo Campos
11- Heliana Felomena Santos Gomes
12 - Ilma Maria Ferreira Gonçalves
13 - Isabel Cristina dos Santos
14 - Isaura Abadia Aguiar
15 - Janaina Pinho da Silva
16 - Joanice Aparecida Ribeiro dos Santos
17 - João Batista
18 - Livia Aparecida da Costa da Silva
19 - Luciana Maria Fernandes
20 - Maria Abadia Magalhães
21 - Maria Alice Veriato
22 - Maria Aparecida Barreto
23 - Maria Cristina da Silva
24 - Maria dos Anjos da Silva
25 - Mariana Alves Moreira
26 - Nivaldo de Souza
27 - Paulo Silva
28 - Raquel de Fatima Pereira
29 - Rose Aparecida Santos
30 - Roseli Oladina de Morais Souza
31- Shirley Aparecida de Oliveira
32 - Tamara Priscila Ramos Ferreira
33 - Terezinha de Fatima Borges Oliveira
34 - Terezinha Lima dos Santos
35 - Valdete Aparecida Ribeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 028 /2014 de 25 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº22 de 11 de agosto de 2014 que trata sobre a forma de apresentação das prestações de contas ao CMDCA dos recursos aprovados e destinados às entidades, conforme Resolução nº 19/2014 do CMDCA, e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, em sua Reunião Extraordinária de 25 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº22 de 11 de agosto de 2014 publicada em 21 de agosto de 2014 que se refere à forma de apresentação dos demonstrativos de prestações de contas ao CMDCA das entidades que receberam recursos do Fundo da Infância e Juventude - FIA neste ano de 2014 conforme Resolução nº 19/2014 do CMDCA.

Art. 2º - Os demonstrativos de prestações de contas deverão ser fechados até o último dia de cada mês e deverão ser apresentados até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Os primeiros demonstrativos de prestações de contas referentes ao mês de julho de 2014 que deveriam ser apresentados e analisados no dia 05 de agosto serão analisados na Reunião Ordinária do mês de setembro. Os demonstrativos de prestações de contas referentes ao mês de agosto de 2014 deverão ser apresentados até o 5º dia útil de setembro e serão analisados na Reunião Ordinária do mês de Outubro de 2014 outubro e assim sucessivamente.

Art. 4º - As entidades que foram contempladas com recursos provenientes do Fia - 2014 deverão:

I - executar o projeto no período de 12 meses a partir da data da celebração do convênio com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a Prefeitura Municipal de Araxá;

II - manter conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos deste processo seletivo;

III - prestar contas dos recursos utilizados;

IV - os recursos financeiros não utilizados no período de 12 meses a partir da data da celebração do convênio deverão ser devolvidos ao Fundo Munici-

pal, acrescidos de juros e correção monetária;

V - As prestações de contas deverão ser encaminhadas à sede do CMDCA, na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Ananias Teixeira nº 10 - Santa Rita - Araxá - MG.

VI - As prestações de contas deverão ser apresentadas com as cópias dos documentos abaixo especificados, datadas e assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade:

a) Formulário (Ficha Contábil e Comprovação de Despesas);

b) Notas fiscais;

c) Extrato bancário do período;

d) Relatório Circunstanciado;

e) Relação Nominal com o quantitativo de crianças e adolescentes atendidos, com datas de nascimento e endereços completos e com assinatura do responsável técnico do projeto;

f) Parecer do Conselho Fiscal devidamente assinado pelo Presidente da Entidade e o Contador;

VII - Não serão aceitos:

a) Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;

b) Cupons fiscais;

c) Notas fiscais que não estejam especificados o nome da entidade, o endereço e o CNPJ;

VIII - O CMDCA analisará as prestações de contas e realizará visitas às entidades em caráter de avaliação técnica.

IX - Quando da conferência das Prestações de Contas, caso seja necessário que a entidade faça correções na mesma, a entidade terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pelo CMDCA, para retificar, corrigir e devolver as prestações de contas, para que seja concluída a conferência.

Art. 5º- A entidade que não aplicar os recursos recebidos conforme o projeto selecionado não terá suas prestações de contas aprovadas pelo CMDCA, devendo a mesma devolver os recursos ao Fundo Municipal, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 6º- Fica a entidade ciente de que estará impedida de receber recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 7º- Todos os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em Plenária convocada especialmente para o caso.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 1º de outubro de 2014.

Marcelo Luiz Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá/MG

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 29 DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DO FMDCA DE ARAXÁ PARA O ANO DE 2014 - 2015.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 e a Lei n° 8.069, de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; os termos da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que regulamenta os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive a questão de aplicação de recursos destes últimos para custeio de projetos e programas na área da infância e da juventude, a teor dos artigos 15, 17 e 24 da referida Resolução;

Considerando a Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional; bem como a Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, que trata sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria;

Considerando a Lei Municipal nº 6.087 de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia,

Considerando a necessidade de se implementar a aplicação dos recursos do FMDCA neste Município, bem como regulamentar a elaboração e entrega de projetos para avaliação e aprovação do CMDCA Araxá;

RESOLVE estabelecer as seguintes diretrizes e normas:

Art. 1º. O objeto deste Edital atenderá as necessidades do Município de Araxá qual seja: Fortalecimento Familiar, baseado nos seguintes eixos:

Eixo 1: Combate a Evasão Escolar;

Eixo 2: Prevenção e Combate às Drogas;

Eixo 3: Gravidez na Adolescência

Art. 2º. Abre-se o prazo de entrega dos projetos destinados à captação de recursos do FMDCA de Araxá, de 04 de setembro de 2014 encerrando-se às 17 horas do dia 17 de outubro de 2014, devendo os mesmos ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Ananias Teixeira, 10 - Santa Rita, mediante (02) duas vias impressas, uma das quais será devolvida a título de recibo. Os projetos deverão ser feitos de acordo com Anexo I, devidamente acompanhados da documentação exigida Anexo II.

§1º. Os valores destinados para cada tipo de Projeto serão analisados pela Comissão de Finanças do CMDCA.

Art. 3º. Os projetos deverão, obrigatoriamente, estar em consonância com as linhas de ação:

I - desenvolvimento de projetos, dentro da dotação orçamentária do ano corrente, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e,

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços, determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

Parágrafo único. Esses casos excepcionais devem ser submetidos à deliberação pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedados, também, investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 5º. Apresentado à Comissão de Análise projetos de entidades que tenha representante na Comissão, o representante não deverá participar da avaliação deste projeto e deverá abster-se dos direito de voto em relação a ele, em plenária.

Art. 6º. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 7º. Cada entidade e/ou órgão poderá escolher 01 (uma) linha de ação e 01 eixo, para admissão, análise e eventual aprovação, quais sejam:

I - desenvolvimento de projetos, dentro da dotação orçamentária do ano corrente, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos em plenária convocada especialmente para este caso.

Art. 9º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 1º de outubro de 2014.

Marcelo Luiz Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA 002/2014 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ARAXÁ torna público o lançamento do presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste Edital atenderá as necessidades do Município de Araxá qual seja: Fortalecimento Familiar, baseado nos seguintes eixos:

Eixo 1: Combate a Evasão Escolar;

Eixo 2: Prevenção e Combate às Drogas;

Eixo 3: Gravidez na Adolescência

Art. 2º. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Araxá-MG, para o ano de 2014-2015 e está embasado nas prioridades definidas pelo Plano de Ação, priorizando as ações, descritas a seguir:

I - desenvolvimento de projetos, dento da dotação orçamentária do ano corrente, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Cada entidade e/ou órgão poderá escolher 01 (uma) linha de ação e 01 (um) eixo, para admissão, análise e eventual aprovação.

Art. 4º. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, sendo até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais) o limite orçamentário e financeiro, para a execução dos seguintes eixos:

Eixo 1: Combate a Evasão Escolar;

Eixo 2: Prevenção e Combate às Drogas;

Eixo 3: Gravidez na Adolescência

Parágrafo Único. Cada eixo contemplará projetos de até 200.000,00 (duzentos mil reais) .

CAPÍTULO II - DA PROPOSTA

Art. 5º. A proposta a ser apresentada deverá ser composta de:

I - Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo representante legal;

II - Plano de Trabalho e Planilha Financeira/Custos descritivo com planilha de custos com memória de cálculo, conforme modelo disponível em anexo.

§1º. O Plano de Trabalho deverá conter: Público Alvo, Objetivo, Objetivo Específico, Justificativa, Metodologia, Impactos Sociais e Monitoramento.

§2º. Na descrição do objetivo deverá conter a ação e o eixo que nortearão o projeto.

§3º. A entidade deverá estar em pleno e legal funcionamento, bem como estar com a sua prestação de contas de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem os orçamentos públicos.

Art. 6º. O Projeto Básico e a Planilha Financeira deverão ser elaborados em papel timbrado da instituição conforme modelo disponível, Anexo II.

Art. 7º. A proposta será analisada de acordo com o estudo de viabilidade financeira, para isso as Instituições deverão apresentar:

I - Planilha de Tomada de Preços, Anexo III

II - Capacidade Técnica Operacional

§1º. A Planilha de Tomada de Preços deverá ser baseada em 03 (três) estimativas de preço, que serão identificadas com a razão social e CNPJ da empresa e deverá ter validade.

§2º. A estimativa via internet ou meio eletrônico deverão vir acompanhadas com o cartão do CNPJ da empresa.

§3º. A planilha será aplicada somente para os produtos de capital ou bens permanentes.

§4º. A Capacidade Técnica Operacional é um relatório, 1 (uma) folha, das ações já desenvolvidas que tenham similaridade com o pleito, demonstrando a experiência por mais de 03 (três) anos, bem como com a linha de ação escolhida, acompanhada de no máximo 10 (dez) registros fotográficos, apresentando se o espaço físico é adequado ao pleito, Anexo IV.

Art. 8º. A vigência dos projetos aprovados será de 1 (um) ano após a creditação do recursos na conta especifica.

CAPÍTULO III - DO FINANCIAMENTO

Art. 9º. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinar-se-ão à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para custeio poderá ser utilizado até 70% (sessenta por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos e 20% de capital ou bem e 10% para a capacitação.

§1º. Entende-se por despesa de custeio aquela que não aumenta o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§2º. Entende-se por despesa de capital ou bens permanentes aqueles que aumentam o valor do pa-

trimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente; o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, na hipótese de extinção, a Proponente, deverá formalizar a transferência dos bens à administração pública.

§3º. Entende-se por capacitação conjunto de atividades que visam a aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão ou grupo de profissões

Art. 10º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - bens móveis e imóveis, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO IV - DO ENVIO DO PROJETO.

Art. 11. O projeto deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/Araxá - Rua Ananias Teixeira, 10 - Santa Rita Araxá

Art. 12. Somente serão aceitas as propostas recebidas até às 17 horas do dia 17 de outubro de 2014.

Art. 13. A proposta será apresentada em envelope identificando EDITAL FIA 002/2014 CMDCA/Araxá, contendo ofício de encaminhamento da proposta dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 14. Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, e/ou encaminhadas via fax ou por correio-eletrônico.

Art. 15. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

CAPÍTLO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Art. 16. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Especial, composta por Conselheiros do CMDCA Araxá, instaurada por Resolução do CMDCA, submetido à aprovação em Assembleia plenária do Conselho.

Art. 17. Os projetos serão analisados em fases distintas, descritas nas seções seguintes.

Seção I - Habilitação Documental.

Art. 18. Nesta fase será verificada a condição de habilitação da proponente, por meio da análise dos documentos e os mesmos deverão ser apresentados conforme data específica.

§1º. Será verificada pela comissão a situação da inscrição e regularidade dos documentos da entidade proponente:

a- Estatuto da Entidade;

b- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;

c- Comprovante de Inscrição de CNPJ;

d- Cópia de documento que comprove que a Instituição funciona no endereço cadastrado no CNPJ

e- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;

f- Lei de reconhecimento de utilidade pública emitida pela câmara municipal;

g- Certidão Negativa do FGTS;

h- Certidão Negativa Municipal e,

i- Certidão Negativa do INSS;

j - Declaração, assinada pelo dirigente da Proponente, atestando que não é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§2º. Observada a ausência de documentos obrigatórios, bem como fora de validade, o proponente será eliminado.

Seção II - Da Classificação

Art. 19. Nesta fase, a Comissão Especial Públicas atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no Edital de Chamamento Público - FIA nº 02/2014 e seus Anexos.

Art. 20. Para a avaliação das propostas, a Comissão de avaliação levará em conta os seguintes critérios:

I- Documentação de habilitação;

II - consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 6.087/2011;

III - coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto;

IV - prioridade para projetos que promovam a participação/protagonismo de crianças e adolescentes;

V - impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes atendidas;

VI - priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento;

VII - capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;

VIII - adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

IV - proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

X - envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

XI - Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Seção III - Da Seleção

Art. 21. Nesta fase, a Comissão de Análise de Projetos apresentará propostas e pareceres á Plenária do CMDCA/Araxá para aprovação. Os pareceres para aprovação/desaprovação das propostas serão elaboradas pela própria Comissão."

Seção IV - Da Adequação Financeira

Art. 22. Durante o prazo acima, a equipe técnica do CMDCA /Araxá estará à disposição para prestar esclarecimentos.

Art. 23. Os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados em demais locais públicos que a Comissão julgar necessário.

Seção V - Da Transparência e do Controle

Art. 24. A Proponente deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o CMDCA

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação.

Art. 25. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS.

Art. 26. O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do convenente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Planilha Financeira), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 27. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - (VETADO);

V - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

VI - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

Art. 28. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá.

Art. 29. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (034) 3691-7067 ou pelo E-mail: conselhosaraxa@hotmail.com.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Araxá.

Araxá - MG, 1º de outubro de 2014.

Marcelo Luiz Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

LOGOMARCA DA PROPONENTE
ANEXO II
CONCEDENTE
1 - RAZÃO SOCIAL:
2 - CNPJ:
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1 - RAZÃO SOCIAL: 2 - CNPJ:
3 - ENDEREÇO SEDE:
4 - CIDADE:
5 - CEP:
6 - DDD/TELEFONE
7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE
9 - BANCO
10 - AGÊNCIA
11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
13 - CPF
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDITOR:
15 - CARGO:
16 -DATA VENC. MANDATO
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL
18 - CEP
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)
22 - REGIONAL DO ÓRGÃO
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)
II - OUTRO PARTÍCIPE
1 - TIPO
2 - NOME 3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO
5 - BAIRRO 6 - CEP
7 - DIRETORIA REGIONAL
8 - REGIST. CONCEDENTE 9 - BANCO 10 - AGÊNCIA 11 - CONTA
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
13 - IDENTIDADE 14 - ÓRGÃO EXPEDITOR
15 - CPF
16 - CARGO 17 - DATA VENC. MANDATO
1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA:
2 -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3 - TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO 4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO:
TÉRMINO:
5 - OBJETIVOS:
Geral:
Específico:
6 - JUSTIFICATIVA:
7 - PESSOAS BENEFICIADAS:
QUANTIDADE: DESCRIÇÃO:
III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
1 - METODOLOGIA:
2- IMPACTOS SOCIAIS:
3-MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES:

TIMBRE DA PROPONENTE
Anexo III
Seq. Produto Empresa 1 - R$ Empresa 2 - R$ Empresa 3 - R$

TIMBRE DA PROPONENTE
Anexo IV
Capacidade Técnica Operacional
1. Histórico (breve descritivo da Instituição)
2. Atividades já executadas
3. Registros fotográficos.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 029/2014, de 25 de setembro de 2014.

Dispõe sobre o prazo de apresentação da Prestação de Contas dos Programas de Referência em Assistência Social (CRAS, CREAS, PRÓ-JOVEM, BOLSA FAMÍLIA), referentes ao período de janeiro a abril de 2014.

O Conselho Municipal De Assistência Social de Araxá - CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à Assistência Social no Município de Araxá, em sua Reunião Extraordinária realizada aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer uma data para o setor de convênios da Prefeitura Municipal de Araxá apresentar os demonstrativos de contas dos programas CRAS, CREAS, PRÓ-JOVEM e BOLSA FAMÍLIA referente ao período de Janeiro à Abril de 2014.

Art 2º - Fica deliberado que a data para a Prestação de Contas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Araxá, Setor de Convênios, será 25/10/2014, conforme definido em Reunião Extraordinária deste Conselho.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 25 de setembro de 2014.

Susana Aparecida Rodrigues Magalhães

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PENALIDADE DE TRÂNSITO N° 055/2014

O Assessor de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
R004568081	PUH7873	24/07/2014	15:41:27	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004561371	JEO4160	23/07/2014	20:58:25	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04736589	HBN9203	16/07/2014	11:50:00	Rua Capitao Jose Porfirio Sn	5568 / 0
R004577871	HGZ1414	03/08/2014	18:06:26	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004566431	JGJ0253	29/07/2014	08:43:59	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0
R004565551	JGJ0253	28/07/2014	14:27:06	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0
R004574241	HPR8465	02/08/2014	20:26:19	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004579191	GRA1939	04/08/2014	07:33:06	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004561041	OQE9385	26/07/2014	08:50:52	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004573691	GPR9704	02/08/2014	15:49:16	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R004563461	JIO6310	27/07/2014	15:37:34	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0
R004563571	JIO6310	27/07/2014	16:01:41	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004577541	GZO0558	03/08/2014	15:53:47	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
AB04736707	DRN0858	22/07/2014	12:54:00	Avenida Getulio Vargas 20	7366 / 1
R004555431	HKH3106	23/07/2014	00:51:43	Av Imbiara N1672 SBC	7463 / 0
R004576441	HBQ0838	03/08/2014	08:01:35	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004566541	OQQ2487	29/07/2014	09:19:07	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004561811	GUH3494	27/07/2014	16:12:19	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004570061	HHI5868	31/07/2014	15:02:26	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R004576221	HMF7582	03/08/2014	03:36:19	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7463 / 0
AB04736587	HMF1710	16/07/2014	11:45:00	Rua Capitao Jose Porfirio Sn	5568 / 0
R004565441	HEU1225	28/07/2014	13:47:33	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004575891	OWX3938	03/08/2014	15:22:20	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004575781	OWI5729	03/08/2014	15:20:32	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0
R004554331	OQX7753	21/07/2014	10:06:45	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004573471	HED9994	02/08/2014	10:42:07	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R004559061	HJZ5563	25/07/2014	10:07:56	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004559831	OWJ6564	26/07/2014	09:55:33	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004565881	GQN5400	29/07/2014	22:13:06	Av Joao Paulo II N670 SCB	7463 / 0
R004568191	ALS0364	24/07/2014	15:55:10	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004563351	OQQ4658	27/07/2014	15:07:44	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004573141	HKW0990	01/08/2014	22:05:24	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004562361	GUN4868	27/07/2014	09:00:01	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004557631	NYF7140	24/07/2014	10:11:59	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R004562251	BQT3865	27/07/2014	08:44:26	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004565771	HKZ3359	29/07/2014	20:03:55	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
AB04736706	HIJ5099	22/07/2014	10:51:00	Avenida Vereador Joao Senna 98	7366 / 2
R004579851	HAZ3789	05/08/2014	14:23:17	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
AB04723078	HBQ0192	05/07/2014	19:59:00	Avenida Antonio Carlos 190	5568 / 0
R004555761	OWP3677	23/07/2014	14:06:07	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004569511	OQB9119	30/07/2014	20:43:33	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0
R004579301	NFQ4103	04/08/2014	09:41:42	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004570611	BOI5414	31/07/2014	22:53:40	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004564451	ARX1706	27/07/2014	07:10:50	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R004580621	OPK9256	05/08/2014	11:48:37	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004570281	HKZ4003	31/07/2014	09:32:32	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004558511	EJZ6819	25/07/2014	14:03:07	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004575451	GUB4614	03/08/2014	04:09:29	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	7463 / 0
R004573361	CVL4057	02/08/2014	10:17:00	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
AB04736925	KER7251	02/08/2014	11:35:00	Rua Alexandre Gondim 434	7366 / 2
R004562911	HKZ2015	27/07/2014	12:33:27	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004561601	HKZ2015	27/07/2014	12:34:05	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004565331	GXS2379	28/07/2014	11:29:24	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004580301	HKU2625	05/08/2014	10:54:13	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004558301	GPR9757	25/07/2014	06:49:15	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004561591	HKZ2728	27/07/2014	11:58:55	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0
R004572371	OPU1510	01/08/2014	07:06:49	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004576331	HCC1788	03/08/2014	04:38:39	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004573251	NFM0521	02/08/2014	10:14:03	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004560931	JEZ1348	26/07/2014	09:26:12	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R004560711	MUM3795	26/07/2014	01:02:57	Av Joao Paulo II N6 SBC	7463 / 0
R004574901	HKZ4495	02/08/2014	15:08:09	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004557191	HHS6517	24/07/2014	09:40:54	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004569301	HLI0778	30/07/2014	08:54:12	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004555981	KCR8035	23/07/2014	06:49:37	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004568411	HGE1998	30/07/2014	10:27:32	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R004555101	OPS2309	22/07/2014	10:14:05	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0
R004566211	DGU2748	29/07/2014	22:52:49	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004559391	OQU3518	25/07/2014	07:43:08	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
AB04722971	GZG3595	02/07/2014	12:05:00	Avenida Antonio Carlos 190	5193 / 0
AB04722975	HCY7036	12/07/2014	11:00:00	Rua Rio Branco 338	7366 / 2
R004566101	GYB3086	29/07/2014	15:02:19	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004567751	GYB3294	24/07/2014	15:14:37	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004578201	KAY6351	04/08/2014	15:14:00	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004561701	KBL0686	27/07/2014	15:07:15	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004561481	GWX7264	27/07/2014	10:35:51	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004564891	NKY2610	28/07/2014	08:58:44	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004559281	GRD9865	25/07/2014	01:06:33	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R004564011	GQM2783	27/07/2014	17:21:47	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7463 / 0
R004578531	OGV4287	04/08/2014	15:12:34	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004572481	JGW1649	01/08/2014	10:00:51	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
AB04736551	JGR8386	10/07/2014	09:21:00	Rua Capitao Jose Porfirio Sn	5550 / 0
AB04736554	JFI8615	10/07/2014	10:25:00	Rua Capitao Jose Porfirio Sn	5550 / 0
AB04723195	HJH1551	11/07/2014	11:40:00	Avenida Antonio Carlos 15	5541 / 1
R004558071	PUD1155	25/07/2014	13:19:50	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004560821	OQZ7798	26/07/2014	07:59:11	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
R004567311	GRX6444	24/07/2014	03:25:05	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004558731	EML6278	25/07/2014	21:34:41	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004558621	JHT7416	25/07/2014	17:29:50	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
AB04736331	OXD1383	05/07/2014	17:43:00	Avenida Imbiara 130	7366 / 2
R004579961	MVL1689	05/08/2014	07:35:12	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004575671	OWO8768	03/08/2014	14:14:21	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004564231	HEU1273	27/07/2014	21:05:15	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
AB04736652	HCR8835	17/07/2014	10:37:00	Avenida Antonio Carlos 190	5568 / 0
AB04736590	HKZ4163	16/07/2014	12:08:00	Avenida Joao Paulo Ii 225	7366 / 2
R004554991	FNF1243	22/07/2014	14:44:29	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004567531	HHI5819	24/07/2014	09:48:34	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004568851	OPD5702	30/07/2014	09:01:19	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004577981	JGF3289	04/08/2014	01:40:38	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R004574801	HJA5509	02/08/2014	12:47:11	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004572591	OWR5533	01/08/2014	12:24:05	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
AB04723191	DSB3827	11/07/2014	08:42:00	Avenida Antonio Carlos 190	5568 / 0
AB04723054	OXC3484	04/07/2014	18:25:00	Rua Para 1175	5568 / 0
R004572601	NYA1073	01/08/2014	14:53:59	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
AB04722747	GRN6574	03/07/2014	10:00:00	Rua Santo Antonio 1930	5738 / 0
R004571601	JGQ1235	31/07/2014	17:51:02	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004558841	GQH9795	25/07/2014	22:54:38	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004562801	HEU1742	27/07/2014	12:12:45	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004564901	JFV7857	28/07/2014	09:54:26	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004563791	HHE3245	27/07/2014	16:31:43	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004567641	HHA0944	24/07/2014	12:43:29	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004554551	OPK7203	22/07/2014	07:16:52	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004575121	HCL1967	01/08/2014	20:44:35	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
AB04736906	HKZ4594	27/07/2014	09:30:00	Avenida Joaquim Porfirio Botelho 25	5452 / 2
AB04736905	HKZ4594	27/07/2014	09:26:00	Avenida Joaquim Porfirio Botelho 25	5541 / 5
R004567971	OQH1986	24/07/2014	15:25:38	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004564561	CBB3193	27/07/2014	12:38:19	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R004558181	GVN8000	25/07/2014	14:30:52	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R004558401	GRF2483	25/07/2014	13:55:36	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
AB04736464	ETB1350	03/07/2014	10:30:00	Praca Sao Domingos 526	7366 / 2
R004567421	GQL2707	24/07/2014	09:23:54	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004580401	HLE7419	05/08/2014	14:47:23	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004567861	GTT7635	24/07/2014	15:24:14	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004577761	PUC0302	03/08/2014	17:14:04	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004566321	GOT4074	29/07/2014	07:39:07	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
AB04721985	GXZ7563	04/07/2014	21:38:00	Avenida Imbiara 990	5614 / 4
AB04721984	GXZ7563	04/07/2014	21:38:00	Avenida Imbiara 990	5185 / 1
R004555651	OQD7686	23/07/2014	11:22:24	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R004570401	OLQ9074	31/07/2014	22:17:05	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004557301	HJZ6764	24/07/2014	12:35:48	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004578751	JGW0137	04/08/2014	17:29:46	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004575901	HKZ2336	03/08/2014	16:35:54	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004580731	GXZ3702	05/08/2014	13:48:43	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004580181	OPI7314	05/08/2014	08:15:09	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004564671	GRE2097	27/07/2014	16:27:38	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
AB04723075	GVS3583	05/07/2014	17:00:00	Rua Padre Anchieta 98	5568 / 0
R004559941	OPL0398	26/07/2014	09:55:39	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004561151	HKZ4319	23/07/2014	17:49:49	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004573801	GRO8137	02/08/2014	01:32:06	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	7455 / 0
R004570501	NAN5030	31/07/2014	22:31:15	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004575011	GZN8189	02/08/2014	16:28:39	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004569401	GYB2083	30/07/2014	16:37:13	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004572701	HHY0401	01/08/2014	20:33:45	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
AB04736585	HHN2476	16/07/2014	09:40:00	Avenida Tancredo Neves 350	7366 / 2
R004574131	KDU8851	02/08/2014	20:26:17	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004559501	MWS1949	25/07/2014	23:43:32	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R004578421	LCE4183	04/08/2014	11:30:57	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004580291	OQK0033	05/08/2014	10:11:45	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004574351	ETX3737	02/08/2014	21:42:04	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004574681	GLQ8726	02/08/2014	03:24:07	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
AB04736555	OLY9013	10/07/2014	11:26:00	Rua Dom Jose Gaspar 220	7366 / 2
R004569841	HCU6367	31/07/2014	10:46:34	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004573911	HKQ6291	02/08/2014	10:32:36	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004564341	EBF3212	27/07/2014	02:15:58	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R004562581	OPI9966	27/07/2014	09:59:51	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004578861	DOG7480	04/08/2014	18:27:13	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3
R004560601	ELZ2838	26/07/2014	00:38:24	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
AB04723196	GRD9712	11/07/2014	11:40:00	Avenida Antonio Carlos 15	5541 / 1
AB04723194	HMF9595	11/07/2014	11:50:00	Avenida Joao Moreira Sales 23	7366 / 2
R004557961	HKZ4572	25/07/2014	12:01:56	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
AB04721983	HLA7551	04/07/2014	21:00:00	Avenida Antonio Carlos 787	7366 / 2
R004564121	MVW9241	27/07/2014	17:30:45	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
AB04736553	HBQ0170	10/07/2014	10:24:00	Avenida Dr Danilo Cunha 510	7366 / 2
AB04736330	HHG1666	05/07/2014	17:40:00	Avenida Imbiara 1143	5487 / 0
R004575561	NGS0255	03/08/2014	10:30:02	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3
R004580071	HCK4260	05/08/2014	08:09:51	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0
R004559611	MVU9447	26/07/2014	03:38:54	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
R004556861	OQI7070	24/07/2014	16:43:14	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004574461	GYB1964	02/08/2014	22:34:34	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 5	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga portador necessid especiais
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5614 / 4	Parar na pista de rolamento das demais vias dotadas acostamento
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
7366 / 1	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conec a aparelhagem sonora
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

Araxá 26 de Setembro de 2014

Bruno Pereira Borges

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 056/2014

O Assessor de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Araxá.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AB04737079	HLE7077	16/09/2014	15:45:00	Avenida Vereador Joao Senna 415	6270 / 0
AB04737064	OPS0964	11/09/2014	11:14:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04737059	HNP5370	11/09/2014	11:10:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04737244	OQK4429	17/09/2014	17:30:00	Praca Sao Domingos 370	5606 / 0
AB04723662	HIB8471	01/09/2014	08:40:00	Rua Thomaz De Lima 95	7366 / 2
AB04737067	HKZ2234	11/09/2014	11:16:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04737066	HFN0667	11/09/2014	11:16:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04737061	HHI5498	11/09/2014	11:12:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04737229	OPM0423	17/09/2014	16:32:00	Rua Padre Anchieta 98	5568 / 0
AB04718605	HEU1454	05/09/2014	09:29:00	Vila Silveria 305	7366 / 2
AB04737081	KAV6187	16/09/2014	15:50:00	Avenida Vereador Joao Senna 415	5185 / 1
AB04737054	DHP9093	11/09/2014	11:04:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04723786	CXT5051	31/08/2014	08:13:00	Rua Benedito Guimaraes De Castro 77	5738 / 0
AB04737049	OPU9306	11/09/2014	10:48:00	Rua Capitao Izidro 98	5541 / 1
AB04737194	HAZ4318	09/09/2014	07:38:00	Avenida Damaso Drummond 1585	7102 / 1
AB04737238	PUH7578	17/09/2014	17:18:00	Praca Sao Domingos 308	5410 / 0
AB04723666	ETB8835	02/09/2014	17:00:00	Avenida Washigton Barcelos 1275	5185 / 1
AB04723873	HMW9670	01/09/2014	16:25:00	Rua Antonio Borges De Menezes 260	7048 / 2
AB04737065	OLO7331	11/09/2014	11:16:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04720389	HBQ1458	04/09/2014	09:27:00	Rua Uberaba 693	7366 / 2
AB04737221	PUO9999	17/09/2014	14:41:00	Praca Coronel adolfo 65	7366 / 2
AB04737230	HJJ1246	17/09/2014	16:53:00	Avenida Antonio Carlos 15	5541 / 1
AB04723791	GYB2132	26/08/2014	10:00:00	Rua Dom Jose Gaspar 182	5541 / 2
AB04737225	GWP9080	17/09/2014	15:45:00	Avenida Antonio Carlos 170	7366 / 2
AB04737062	HEG5593	11/09/2014	11:13:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04737082	HIJ5802	16/09/2014	18:57:00	Avenida Antonio Carlos 240	5541 / 1
AB04737224	HCT7646	17/09/2014	15:26:00	Avenida Antonio Carlos 240	5568 / 0
AB04737236	GZL3838	17/09/2014	17:14:00	Rua Angela Marques Torres 28	5410 / 0
AB04737249	HHW1959	17/09/2014	17:35:00	Praca Sao Domingos 370	5606 / 0
AB04737055	HDR1747	11/09/2014	11:05:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04737210	GOH9148	14/09/2014	00:12:00	Avenida Imbiara 766	5738 / 0
AB04737243	HNB8668	17/09/2014	17:28:00	Praca Sao Domingos 370	5606 / 0
AB04737201	OQO2060	09/09/2014	18:24:00	Rua Padre Anchieta 98	5568 / 0
AB04737237	HHK2111	17/09/2014	17:17:00	Praca Sao Domingos 308	5410 / 0
AB04737068	OXH4046	11/09/2014	11:20:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04723835	OXC3484	30/08/2014	19:23:00	Av ministro Olavo Drumond 125	7234 / 0
AB04737239	HMZ2232	17/09/2014	17:19:00	Praca Sao Domingos 308	5410 / 0
AB04737219	HHY0725	17/09/2014	12:58:00	Rua Padre Anchieta 98	5568 / 0
AB04737226	HAE4510	17/09/2014	15:50:00	Rua Padre Anchieta 98	5568 / 0
AB04737080	OQL9035	16/09/2014	15:45:00	Avenida Vereador Joao Senna 415	5185 / 1
AB04737056	HOF6737	11/09/2014	11:05:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04737223	HBA1495	17/09/2014	15:02:00	Avenida Antonio Carlos 190	5568 / 0
AB04737235	OQW1296	17/09/2014	17:00:00	Rua Padre Anchieta 98	7366 / 2
AB04737234	DDZ7007	17/09/2014	17:50:00	Avenida Antonio Carlos 15	7366 / 2
AB04737245	HOF3048	17/09/2014	17:30:00	Praca Sao Domingos 370	5606 / 0
AB04737251	BVN2818	17/09/2014	17:36:00	Praca Sao Domingos 370	5622 / 2
AB04737198	HCR9758	09/09/2014	18:04:00	Avenida Damaso Drummond 1585	5568 / 0
AB04737077	HLE7977	16/09/2014	15:45:00	Avenida Vereador Joao Senna 415	5835 / 0
AB04737078	HLE7977	16/09/2014	15:45:00	Avenida Vereador Joao Senna 415	7030 / 2
AB04737063	HJX0055	11/09/2014	11:14:00	Rua Capitao Izidro 98	5185 / 1
AB04723261	AOS7858	04/09/2014	09:40:00	Av Ten Cor Hermenegildo Magalhaes 100	7366 / 2
AB04737057	HHN2795	11/09/2014	11:08:00	Rua Capitao Izidro 98	7366 / 2
AB04737195	JGU1560	09/09/2014	15:37:00	Rua Capitao Jose Porfirio 65	5568 / 0

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5606 / 0	Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
6270 / 0	Deixar de reduzir a veloc onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente
7030 / 2	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor c/ capacete s/ viseira/óculos proteção
7048 / 2	Conduzir motocicleta/ motoneta/ciclomotor transp.passag s/viseira/óculos proteção
7102 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando carga incompatível
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

Araxá 26 de Setembro de 2014

Bruno Pereira Borges

EDITAL DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 053/2014

O Assessor de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AB04720437	GSD3672	01/07/2014	15:40:00	Rua Ivan Mesquita 45	5525 / 0	68,10	85,13
R004551471	GYB6674	19/07/2014	19:15:19	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3	153,23	191,54
R004551361	JHB9764	19/07/2014	15:09:45	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	6050 / 3	153,23	191,54
R004551801	CLV7317	19/07/2014	08:26:47	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	68,10	85,13
R004510661	HLY2791	28/06/2014	08:10:37	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	68,10	85,13
R004533541	HBN2937	12/07/2014	06:50:22	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	68,10	85,13
R004506261	GRE6736	26/06/2014	17:03:41	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0	68,10	85,13
R004527601	OPO4007	10/07/2014	14:40:46	Av Imbiara N1672 SCB	7463 / 0	102,15	127,69
R004541791	GZF9435	14/07/2014	16:20:09	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0	68,10	85,13
R004539261	OXA0876	13/07/2014	10:08:40	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	68,10	85,13
R004465341	GZQ5691	01/06/2014	11:45:10	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SCB	6050 / 3	153,23	191,54
AB04719368	IQD0100	01/07/2014	12:14:00	Rua Olegario Marciel 275	5541 / 1	42,56	53,20
AB04736537	HKH4971	08/07/2014	15:24:00	Avenida Prefeito Aracely De Paula 1010	5185 / 1	102,15	127,69

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

Araxá 24 de Setembro de 2014

Bruno Pereira Borges

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 057/2014

O Assessor de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Araxá.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
R004651351	HLD5792	25/08/2014	07:12:15	Av Joao Paulo II N670 SBC	7471 / 0
R004659821	HCU4341	27/08/2014	09:20:21	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
AB04737010	HHE3502	30/08/2014	11:50:00	Rua Mariano De Avila 94	7366 / 2
R004675441	HNN6543	01/09/2014	11:27:56	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004657621	NYC4065	29/08/2014	07:30:34	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%

Araxá 26 de Setembro de 2014

Bruno Pereira Borges